



PROTOCOLO	18.842-5/2017
ASSUNTO	RECURSO ORDINÁRIO – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado em face do Acórdão nº 418/2018 - TP, que julgou procedente o processo principal autuado por força do Acórdão nº 471/2016 – TP, referente a Representação de Natureza Interna sobre o descumprimento de determinações exaradas por meio do Acórdão 471/2016-TP e do Julgamento Singular 200/2016, elaborado pela então SECEX da 5ª Relatoria e condenou o recorrente por irregularidade.

O Relator Conselheiro Gonçalo Domingos de Campo Neto, consoante despacho (Doc. Digital n.º 124283/2022), declarou-se impedido para apreciar este processo, com fundamento no artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil c/c com os artigos 6º e 144 da Resolução Normativa nº 14/2007.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2022.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

